



ESTADO DE GOIÁS
POLÍCIA MILITAR
P/4 - GIRO

TERMO DE REFERÊNCIA

Considerando o disposto nos artigos 191 e 193 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de janeiro de 2021, decido que a presente contratação será regida com fundamento nas Leis nº 8.666, de 1993, nº 10.520, de 2002, e dos artigos 1º a 47-A da Lei nº 12.462, de 2011, no âmbito de suas aplicações. Os contratos, instrumentos equivalentes ou atas de registro de preços, firmados em decorrência da presente contratação persistirão regidos pela norma que fundamentou a respectiva contratação, ao longo de suas vigências.

O presente documento visa atender à [Resolução nº 14, de 18 de junho de 2021](#), o [inciso IV, art. 3º c/c inciso J, art. 8º c/c art. inciso II, art. 14, todos do Decreto Estadual nº 9.666/2020](#), [Lei nº 8.666/93](#) e, ainda, as diretrizes estabelecidas no [art. 18 da Lei nº 14.133/2021](#), nos seguintes termos:

1. OBJETO

1.1 Aquisição de equipamentos, armas de airsoft e paintball para fins de capacitação e treinamento, sendo Pistola de Airsoft Green Gás Blow Back 6,0mm, Rifle Airsoft modelo m4/m16 ou similar com 02 baterias e 01 carregador. Possui Velocidade não inferior a 380 fps, Pacote de Esferas plástica de aproximadamente 6,0mm. Pacote com 1000 unidades, Cilindro de Gás Green Gas, Capacidade aproximadamente 600 ml, Máscara protetora para Airsoft, Magazine Midcap compatível com m4/m16 ou similar Airsoft Mid-cap, Óculos de proteção para Airsoft 3 lentes, Kit marcador para paintball, acompanha o marcador, máscara anti-fog, cilindro 12oz, loader para 200 balas, Bolas para paintball, caixa contendo 2.000 unidades munições de paintball, destinados aos Policiais do **1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO**, para treinamento Militar, destinado ao policiamento ostensivo/repressivo de alto risco com motocicletas, que culminarão na excelência da prestação de serviço à sociedade.

2. JUSTIFICATIVA

O GIRO representa uma iniciativa pioneira e inédita no Brasil de utilizar motos em rondas implantada em Goiás em 1998, onde as equipes do grupo atuam normalmente com três motos e quatro policiais militares treinados para intervenções em ocorrências de média e alta complexidade com emprego de motocicletas de alta performance. O deslocamento ágil das equipes em motocicletas torna muito mais rápido e eficaz aos locais onde existe o estrangulamento de ruas e avenidas, otimizando o policiamento nas vias, em especial contra os delitos (roubos, homicídios e latrocínios) praticados na Região Metropolitana, na maioria cometida por suspeitos que usam motos, em razão da agilidade da motocicleta frente ao trânsito complicado da capital. Para tal fim, as equipes seguem doutrina específica, distribuindo funções bem determinadas entre equipes de quatro ou cinco integrantes, prezando pela eficiência e segurança dos policiais.

As situações de deslocamento rápido oferecem maior risco de acidente ao policial que opera com moto patrulhamento, havendo a necessidade de manter os equipamentos de proteção individual (capacete, luvas e joelheiras) certificados e apropriados para tal. O trabalho operacional de um policial militar já é complexo por natureza, ao adicionar o uso das motocicletas nas atividades, aumenta-se significativamente o perigo, estresse e dificuldades. Por isso, é de suma importância o preparo e capacitação dos profissionais para atuarem nesta atividade.

O 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO é uma ferramenta importante para o policiamento preventivo, sobretudo naquelas situações que necessitam deslocamento emergencial. De ágil deslocamento, esta força atua diuturnamente recobrando as unidades de área (Batalhões) e atuando principalmente no combate à criminalidade violenta e ao tráfico de drogas. Como o seu deslocamento de grande agilidade, atua também na missão de controlar distúrbios civis, retomada de pontos críticos, locais de homizio de criminosos de alta periculosidade e na restauração da ordem pública quando as unidades de área já não detêm o controle da situação.

Ressalta que o 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO da Polícia Militar do Estado de Goiás da Polícia Militar do Estado de Goiás, situado no município de Goiânia-GO possui espaço físico adequado a instalação e o funcionamento de armas de airsoft e paintball.

Estratégia: Fortalecer o processo de capacitação continuada do efetivo.

Justificativa da contratação: Em meio às constantes mudanças e inovações que tem manifestado e surpreendido a sociedade moderna em suas diversas esferas, surge cada vez mais a necessidade de atualização dos modelos de capacitação e desenvolvimento de pessoal, para que as organizações possam proporcionar qualificação de excelência à carreira de seus membros, com saldos positivos, que gerem satisfação para a organização, para os profissionais que nela atuam, bem como para os usuários dos serviços.

Dentre os serviços prestados à sociedade pela administração pública está o de segurança da população que é desempenhada por diversos órgãos, sendo a Polícia Militar responsável pela preservação da ordem social e realização do policiamento preventivo, ostensivo e repressivo, entre outros. Por se tratar de funções bastantes críticas e cheias de responsabilidades, o desempenho das mesmas necessita ser bastante criterioso e ter o mínimo possível de erros, para tanto a qualificação dos profissionais de segurança pública precisa cada vez mais ser levado a sério, de forma que se busquem meios dinâmicos e atualizados, como programas de capacitação e desenvolvimento de competências a fim de melhor preparar os policiais para exercerem suas funções.

A capacitação para o desenvolvimento de profissionais deve ser uma das principais preocupações na Gestão de Pessoas. Assim, o estudo e o planejamento de ações voltadas à capacitação visando desenvolver o profissional é fundamental para a própria administração, para o trabalhador e também para o cliente receptor dos serviços prestados, pois sempre resulta em dados positivos.

Segundo Chiavenato (2003), o processo de aprendizagem começa no nível individual, por conseguinte a infraestrutura cria continuas oportunidades de aprendizado a partir das atividades desenvolvidas por cada pessoa na própria organização onde trabalha.

Nesse diapasão fica evidente a importância da Capacitação Continuada para os policiais militares. Ainda nesse raciocínio o airsoft é um esporte que simula situações diversas de combate em área de mata ou urbana utilizando réplicas de armas exatamente como as usadas pelas forças policiais. Inventado no Japão entre as décadas de 70 e 80, o airsoft é hoje um dos esportes que mais crescem no mundo. No Brasil, o jogo começou a ganhar em popularidade no ano de 2003.

O airsoft é um jogo desportivo que consiste em simulação de táticas militares ou policiais, no qual duas ou mais equipes são criadas para cumprirem objetivos específicos e que determinarão o vencedor da partida. As armas utilizadas no airsoft possuem munições de plástico (não letais).

No Brasil, a modalidade mais comum é o "For Fun". Esta modalidade é ideal para iniciantes, já que busca apenas o entretenimento, sem muitas exigências táticas dos jogadores e equipes. No "For Fun", os equipamentos são mais básicos e o cenário não é tão detalhado, além de que a quantidade de munição não tem limite.

Nesta modalidade, não há muitas regras de combate, além das regras básicas do airsoft e as regras de segurança.

A outra modalidade do Airsoft é o "Milsim", abreviação para "Militar Simulation" (Simulação Militar, em português). Na Milsim, os jogos são mais complexos, com mais detalhes e mais próximos da realidade militar. Nesta modalidade, geralmente as missões simulam situações de combate como enfrentamento entre países, captura de terroristas, proteção de presidentes e autoridades em regiões de conflito, entre outras missões.

Esse tipo de armamento de pressão por ação de gás comprimido ou por ação de mola tem por finalidade o treinamento dos policiais militares. Por não possuírem os fatores de letalidade de um armamento convencional, o referido armamento possibilita o emprego correto das técnicas em cursos e treinamentos rotineiros com a devida segurança.

O emprego de tal armamento nos cursos operacionais na PMGO tem por objetivo aumentar a sensação de segurança dos instrutores e dos operadores, pois possuem características visuais de fácil distinção como arma não-letal, além de possibilitar um treinamento muito mais próximo ao real, tendo em vista que o armamento dispara pequenos projéteis de plásticos não letais que auxiliam na verificação da eficácia da ação do discente durante o treinamento.

Nesse contexto, o treinamento de Airsoft é o que mais se aproxima das situações reais vivenciadas diariamente pelos policiais militares, logo, o treinamento diário e continuado com esse material é de fundamental importância para a otimização do serviço prestado à população Goiânia, minimizando os riscos inerentes a profissão.

O 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva – GIRO, possui como estratégias e ações para continuidade do projeto após o término da vigência do convênio, incluindo o compromisso institucional com o objeto. Política de continuidade: A Polícia Militar de Goiás cumpre o que preconiza a Política Institucional de Gestão de continuidade da Polícia Militar do Estado de Goiás implantado em 04/04/2012 pela Portaria nº 2337, e através do Plano Estratégico da SSP.

3. DA QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS

LOTE UNICO

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UNI/PC/KIT/CX	QUA
01	Pistola de Airsoft Green Gás Blow Back 6,0mm	UNIDADE	
02	Rifle Airsoft modelo m4/m16 ou similar com 02 baterias e 01 carregador. Possui Velocidade não inferior a 380 fps	UNIDADE	
03	Pacote de Esferas plástica de aproximadamente 6,0mm. Pacote com 1000 unidades	PACOTE	
04	Cilindro de Gás Green Gas, Capacidade aproximadamente 600 ml	UNIDADE	
05	Máscara protetora para Airsoft	UNIDADE	
06	Magazine Midcap compatível com m4/m16 ou similar Airsoft Mid-cap	UNIDADE	
07	Óculos de proteção para Airsoft 3 lentes.	UNIDADE	
08	Kit marcador para paintball, acompanha o marcador, máscara anti-fog, cilindro 12oz, loader para 200 balas.	KIT	
09	Bolas para paintball, caixa contendo 2.000 unidades munições de paintball	CAIXA	

VALOR TOTAL ESTIMADO DE R\$ 173.168,82 (CENTO E SETENTA E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E OITO REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS)

4. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA DETALHADA DO OBJETO

4.1. PISTOLA DE AIRSOFT: Pistola de Airsoft Green Gás Blow Back 6,0mm. Ação de Green Gás montada em Slide Metal Corpo em fibra de Nylon e magazine de metal. O acabamento deve ser de slide inodizado com peso máximo aproximado de 800 gramas na cor preta. Medidas: Comprimento aproximadamente 185 mm com sistema Blow Back e sistema de disparo tiro a tiro. Hop Up: Ajustável, gatilho com trava direto no gatilho, capacidade do Magazine de 22 disparos e velocidade não inferior a 300 fps para esferas de até 0,20 gramas. Alcance efetivo não menor que 40 metros. A pistola deve vir acompanhada de 1x Pistola de Airsoft Green Gas modelo compatível com Glock R17 ou modelo similar a este x Magazine de 22bbs e Manual de instruções. Garantia de 01 ano.

4.2 - RIFLE AIRSOFT: Rifle Airsoft modelo m4/m16 ou similar com 02 baterias e 01 carregador. Possui Velocidade não inferior a 380 fps; Material: corpo em Fibra de Nylon com Handguard em metal e Ponteira em metal, acabamento vermelho fosco. Deve possuir o Gatilho eletrônico e a Magazine: mid-cap possuindo Sistema de Mosfet Embutido na Placa. O Cano de precisão possuir cerca de aproximadamente 6,03mm Hop up e estilo prowin possuindo um ajuste fino. O Pistão reforçado com a Coronha Ajustável em pelo menos 5 níveis de ajustes. A Soleira Emborrachado, com Zarelho para Bandoleira e Ambidestro (Traseiro e Frontal) sendo toda confeccionada em Metal. Sistema de Troca rápida de mola, Delayear de engrenagem e Buchas rolamentadas de 8mm. Guia de mola rolamentada. Retém do ferrolho funcional e Zarelho em metal ambidestro. o BBs deve vir acompanhada de Munição para Airsoft Premium Federaty de Gramatura mínima de 0.20 g na cor branca, possuindo no mínimo 3.000 rounds por embalagem Medidas aproximadas de (Diâmetro): 5.95mm; Tolerância: ± 0.01 mm (max.). Deve vir acompanhado de carregador L3 P/bateria Lipo 2s E 3s sendo bivolt tendo corrente ao carregar de aproximadamente 850 mA. Possuir visor indicativo de carregado ou descarregado em LED (verde vermelho). Carregador em Plástico com potência Máxima ao carregar: 10W. O cabo de energia padrão brasileiro, pesando no máximo 130 g. A bateria de Modelo para Airsoft LiPo 11.1V Com corrente de descarga Mínima 20C e Máxima 40C. Pesando no máximo 85 em Lithium. Garantia mínima de 01 ano.

4.3 - ESFERAS PLÁSTICAS: Esferas plástica Biodegradável de 1000 unidades pesando aproximadamente 0,28g abertura ziplock. Esferas de aproximadamente 6,0mm. Cor: Branco Medida aproximadamente 5.95mm/+0.01mm Material: Plástico, Quantidade: 1.000 unidades em cada pacote, Serão adquiridos 29 pacotes. Garantia mínima de 01 ano.

4.4 - CILINDRO DE GREEN GÁS: Modelo: Cilindro de Gás Green Gas, Capacidade aproximadamente 600 ml; As Dimensões aproximadas do Produto são de 30 cm x 7 cm e peso aproximado de no máximo 480 g. Composição do Gás: Propano C3H8 - ONU: 1978 | Isobutano C4H10 - ONU: 1969 Pureza: 99,7%, Tipo de Recipiente: Aerosol, Indicação – Tipo de Arma: Airguns ou Airsoft, Garantia mínima de 01 ano.

4.5 - MÁSCARA PARA AIRSOFT: Máscara para Airsoft preta telada Tipo Meia face na cor preta tela em Metal com Design anatômico possuindo duas tiras elásticas na parte traseira pesando no máximo 150g, Tamanho: Único, Cor: Preta Máscara totalmente ajustável e respirável, Fechamento traseiro através de duas tiras elásticas, Material: Polímero, Lente em cor translúcida, Dimensões aproximadas: 18cm x 20,5cm x 18,5cm, Peso total aproximadamente 150g, Garantia mínima de 01 ano.

4.6 - MAGAZINE MIDCAP: Magazine Midcap compatível com m4/m16 ou similar Airsoft Mid-cap, Material: Polímero, Capacidade aproximadamente de no mínimo 140 munições e compatível para o Rifles Airsoft M4/M16. Dimensões aproximadas: 15 x 6,5 x 2,3 cm, Cor: Preta; Peso aproximadamente 122g, Garantia mínima de 01 ano.

4.7 - ÓCULOS DE PROTEÇÃO: Óculos de proteção Airsoft 3 lentes de policarbonato nas cores escuras, transparente e amarelo possuindo proteção UV-400 com efeito antiembaçante. Armação na cor preta. Deve acompanhar o jogo de lente, a armação e o estojo para transporte. Cor: Preta; Peso aproximadamente 35g; Largura aproximadamente 14cm; Lentes: Policarbonato. Garantia mínima de 01 ano.

4.8 - KIT MARCADOR PARA PAINTBALL: Kit Marcador compatível com V-Tac SW-1 Blackhawk Valken Marcador V-tac ou similar. Kit acompanha o marcador, máscara anti-fog, cilindro 12oz, loader para 200 balas. Semi automático, Construção em alumínio e polímero resistente à corrosão. Receptor revestido a pó durável com Cano removível e portado. Duto de ar de aço inoxidável. Barril com porta removível (rosca A5). Adaptador de rosca substituível (torna o Blackhawk compatível com outras roscas de barril). Miras ajustáveis, Trilho acessório MIL-STD 1913, Adaptador de tremonha ajustável e removível para uso com CO2 ou Ar Comprimido. Mascara Annex MI-3: Espuma SBR de célula e resistente à água para lavagem fácil e longa vida útil. Tratamento de lentes Hardcoat, construção de policarbonato resistente a neblina e arranjos. Extreme Vision – visibilidade máxima, visão vertical de 160 graus e horizontal de 260 graus. Certificação completa ASTM e CE. Polietileno injetado robusto de alta densidade. Sistema patenteado de liberação de lente QuickChange. Viseira esculpida otimizada para melhor deflexão e sombra da bola. Cinta integrada ultradurável e sistema de trocas rápidas de lentes. Cilindro 12oz alumínio: Tanque de CO2 Paintball de 12 onças. Válvula de pino de latão. Cilindro cheio da por volta de 350 tiros. Loader para 200 balas: Um carregador de alimentação por gravidade padrão de 200 bolinhas. Tampa flip-top embutida, Plástico resistente a impactos. Detém 200 bolas de paintball na Cor preta. Garantia mínima de 01 ano.

4.9 - BOLAS DE PAINTBALL: Bolas para paintball, Caixa contendo 2.000 unidades munições de paintball: bolinha paintball calibre .68, tinta espessa a base de produtos biodegradáveis, embalagem com dupla camada de papelão que garante maior proteção e conserva a temperatura ideal das bolas por mais tempo. cada embalagem contém sílica gel para dispersão/eliminação de umidade. Será adquirida 1 caixa. Garantia mínima de 01 ano.

- Caso exista divergência entre a descrição/especificação dos itens contidos neste Termo de Referência daqueles cadastrados no sistema Comprasnet.go, prevalecerá a do Termo de Referência.

5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 DA CONTRATANTE

5.1.1 Fornecer a qualquer tempo com o máximo de presteza, mediante solicitação à CONTRATADA, informações adicionais inerentes ao objeto da contratação no intuito de dirimir dúvidas e prestar informações em casos omissos, caso seja necessário.

5.1.2 Dar conhecimento à CONTRATADA de quaisquer informações ou fatos que possam afetar a execução do objeto ou serviços.

5.1.3 Receber o produto ou serviço nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.1.4 Verificar minuciosamente a conformidade do produto ou serviço com as especificações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, para fins de aceitação e recebimento definitivo do objeto.

5.1.5 Acompanhar a fiscalização e a entrega do objeto ou a prestação do serviço.

5.1.6 **Rejeitar o(s) produto(s) que não atenda(m) os requisitos constantes das especificações técnicas do Termo de Referência.**

5.1.7 Expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/executado qualquer serviço/objeto que julgue insuficiente, inadequado ou em desconformidade com o solicitado, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

5.1.8 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre as irregularidades na entrega do objeto e/ou no cumprimento do contrato.

5.1.9 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

5.1.10 Efetuar o pagamento da Nota Fiscal/Fatura à CONTRATADA, de acordo com o prazo estabelecido.

5.1.11 A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como qualquer dano causado em decorrência de ato(s) da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.1.12 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, após a instauração do devido processo administrativo, oportunidade em que serão assegurados os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa, nos termos da legislação vigente.

5.2 DA CONTRATADA

5.2.1 Efetuar a entrega do objeto ou prestação dos serviços em perfeita sintonia com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista, prazo e local estipulados no Termo de Referência, em condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de quaisquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cuja Nota Fiscal/Fatura deverá conter a descrição detalhada do objeto, cabendo à PMGO, por meio do setor responsável, verificar o atendimento das condições previamente estabelecidas.

5.2.2 A CONTRATADA se obriga a cumprir os termos e obrigações constantes do Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênere, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, bem como a responder todas as consultas feitas pela CONTRATANTE no que se refere ao atendimento do objeto.

5.2.3 Manter durante a execução do contrato ou instrumento congênere todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

5.2.4 Responsabilizar-se por todas as despesas que se fizerem necessárias para o adimplemento das obrigações decorrentes do fornecimento e entrega do objeto ou prestação do serviço, tais como: tributos em geral, impostos, taxas, fretes, transporte, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e assistência técnica resultantes da execução do objeto, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais, inclusive, com o pessoal utilizado na execução dos serviços, caso haja, que não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, renunciando expressamente qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a PMGO e não transferindo à CONTRATANTE, em caso de inadimplência, com referência a esses encargos, a responsabilidade por seu pagamento, nem podendo onerar o objeto deste Termo de Referência.

5.2.5 Responsabilizar-se pelos vícios, defeitos ou incorreções decorrentes da execução do objeto ou prestação de serviços que estiver fora das especificações técnicas de acordo com o disposto no Termo de Referência, sendo a CONTRATADA obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da contratação, bem como pelos danos causados à Administração Pública e/ou a terceiros, por culpa ou dolo, não eximindo a sua responsabilidade com a fiscalização ou o acompanhamento porventura efetuado pela CONTRATANTE.

5.2.6 A falta de qualquer dos materiais/produtos cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas no Termo de Referência.

5.2.7 Efetuar a substituição do objeto que estiver fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência ou em que se verificarem a presença de vícios, defeitos ou incorreções, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2.8 Corrigir, às suas expensas, quaisquer danos causados à Administração e/ou terceiros decorrentes da utilização dos bens de seu fornecimento, implicando essa correção em manutenção corretiva dos equipamentos danificados, substituindo-se por outro idêntico ou superior, se o dano for insanável.

5.2.9 Adotar cautelas especiais para o transporte do objeto, no que couber.

5.2.10 Executar diretamente o objeto, **sem transferência de responsabilidade ou subcontratação**, não autorizadas pela CONTRATANTE.

5.2.11 Responder por quaisquer prejuízos sofridos pela PMGO em decorrência de atrasos ou defeitos na execução do objeto.

5.2.12 A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a pretensa contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

5.2.13 Aceitar, nas mesmas condições contratuais constantes do presente instrumento e mediante Termo Aditivo os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até o limite de **25% (vinte e cinco) por cento** do valor inicial atualizado, nos termos do Artigo 65, § 1º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

6. DA GARANTIA E PRAZO DE VALIDADE DO OBJETO

6.1 O objeto deste Termo de Referência, em se tratando do fornecimento de produtos, deverá ser **novo** e de **primeiro uso**, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de reforma, recondicionamento e/ou remanufaturamento, devendo ser fabricados de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.2 A execução do objeto deverá estar de acordo com as normas técnicas e a legislação vigente.

6.3 Caso a CONTRATADA apresente o objeto em desacordo com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência terá o objeto recusado no todo ou em parte.

6.4 O produto ou serviço objeto deste Termo de Referência terá garantia do fabricante de, no mínimo, **12 (doze) meses**, já incluso neste período o prazo de garantia legal do Código de Defesa do Consumidor (CDC), contra quaisquer defeitos de fabricação, vícios ou fato do produto, a contar da data do recebimento definitivo e aceitação do objeto, sem quaisquer ônus adicionais para a CONTRATANTE.

6.4.1 O prazo de validade do objeto deverá ser de **36 (trinta e seis) meses** a contar da data da fabricação ou de acordo com o fabricante indicado na embalagem do produto ou em certificado do fabricante.

6.5 A **garantia técnica** do objeto subsistirá independentemente da vigência do instrumento contratual ou instrumento congênere.

6.6 Durante o prazo da garantia e com o objetivo de manter o bem em perfeitas condições de uso, o cumprimento da garantia deverá ser exercido de acordo com manuais e normas técnicas específicas dos fabricantes.

6.7 Nos termos do Artigo 69 da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 a CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato ou instrumento congênere em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, devendo realizar a reposição dos produtos que apresentarem defeitos, avarias ou especificação em desacordo com o Termo de Referência durante o prazo de vigência da garantia no prazo máximo de **10 (dez) dias** consecutivos, contado a partir da data da notificação emitida pela CONTRATANTE.

6.8 A substituição de equipamentos, peças e componentes ofertados deverá ser efetuada sempre com produto original novo, não recondicionado, recomendado e homologado pelo fabricante.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1 Efetuar a entrega ou prestar o serviço de acordo com as exigências e especificações técnicas, quantidade prevista e em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, em **até 60 (sessenta) dias consecutivos, em remessa única**, a contar da data do recebimento da Nota de Empenho ou, em se tratando de Contrato, após aposição da assinatura no instrumento pelo Secretário de Estado da Segurança Pública (SSP/GO), devidamente acompanhado da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto ou serviços, cabendo à PMGO, por meio do setor competente, verificar o atendimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.2 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificados, nos termos do Artigo 57, § 1º e seus incisos da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, ocasião em que a CONTRATADA deverá protocolar o pedido devidamente justificado antes do vencimento do prazo inicialmente estabelecido neste Termo de Referência.

7.3 Os produtos/materiais ou componentes que integram a execução do objeto deverão apresentar condições adequadas de embalagem, armazenamento e transporte, bem como deverão estar isentos de amassamento, avarias, vícios e quaisquer outros defeitos ou alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização. Em se tratando da prestação de serviços, deverão ser observados critérios objetivos como quantidade prevista, atendimento ao prazo de entrega estipulado, atendimento às condições técnicas e exigências estabelecidas, demais documentos e garantias dos bens constantes deste Termo de Referência.

7.4 Todas as condições e obrigações referentes aos encargos de frete e seguro, inerentes ao transporte, garantia e assistência técnica, bem como do pagamento de taxas, impostos, encargos e demais despesas, devidamente previstos na legislação aplicável, serão às expensas da CONTRATADA.

7.5 O objeto deverá ser entregue em **horário comercial, no na sede do GIRO, à Alameda Leopoldo de Bulhões, área 01, nº 568, esq. Rua 1007, Setor Pedro Ludovico - CEP 74.820-120 - GOIANIA - GO. Telefone (62) 3201-3502, e-mail: giropmgo@gmail.com.**

7.6 A CONTRATADA deverá entrar em contato através dos Telefones: **(62) 3201-3502** ou solicitação via e-mail: giropmgo@gmail.com, para **agendar a data e o horário** em que será realizada a entrega do objeto ou a execução do serviço.

7.2. DA AMOSTRA

7.2.1 Poderá ser exigida do proponente detentor da melhor oferta a apresentação de **01 (uma) unidade de cada item do objeto**, a título de **amostra**, para análise e manifestação acerca da aceitabilidade, com o objetivo de analisar a conformidade do material ofertado com a especificação mínima exigida no Termo de Referência, podendo, ainda, a(s) amostra(s), a critério do setor técnico da PMGO, conforme o caso, ser(em) substituída(s) por prospectos ou *folders* que caracterizem tecnicamente e identifiquem o objeto, de maneira que possibilite a verificação da conformidade com as especificações técnicas mínimas exigidas.

7.2.2 O proponente detentor da melhor oferta terá, sob pena de **desclassificação**, o prazo de **10 (DEZ) dias úteis** para efetuar a entrega da(s) unidade(s) da(s) amostra(s).

7.2.3 O prazo inicialmente estabelecido para apresentação da(s) unidade(s) de amostra(s) poderá ser prorrogado, a critério da Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou mediante solicitação do setor requisitante.

7.2.4 O proponente que apresentar a(s) unidade(s) de amostra(s) do objeto em **desacordo** com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência terá a **proposta comercial desclassificada**.

7.2.5 A(s) unidade(s) de amostra(s), em análise, poderá(ão) ser total ou parcialmente consumidas(s) / danificada(s), sem que isto implique em qualquer ônus para a PMGO.

7.2.6 A(s) unidade(s) de amostra(s) aprovada(s) pelo setor responsável da PMGO servirá(ão) de prova para a rejeição de produtos entregues em desconformidade com o Termo de Referência e **não será(ão) considerada(s)** como parte do quantitativo a ser entregue pela CONTRATADA.

7.2.7 O licitante que convocado pela Comissão Permanente de Licitação da PMGO e/ou setor requisitante **não providenciar** no período especificado no Termo de Referência a apresentação das **unidades de amostras** para avaliação da especificação técnica e sua compatibilização de acordo com as condições previamente estabelecidas, terá a **proposta comercial desclassificada** por descumprimento ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1 A Unidade Administrativa responsável pelo recebimento do objeto indicado pela CONTRATANTE acompanhará o recebimento e verificará, através de seu setor técnico, o cumprimento das exigências e especificações técnicas dos produtos, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência, Proposta Comercial, Contrato, Nota de Empenho ou instrumento congênera, o qual ainda competirá dirimir as dúvidas que surgirão no curso da entrega do objeto.

8.2 Nos termos do Artigo 15, § 8º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), o recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

8.3 O objeto será recebido em conformidade com o disposto no Artigo 73 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#):

a) **Recebimento provisório: até 02 (dois) dias** úteis contados da data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade dos seus componentes e atendimento das especificações constantes da Proposta Comercial, quanto à marca, modelo, especificações técnicas e níveis de desempenho mínimos exigidos no Termo de Referência.

b) **Recebimento definitivo: até 03 (três) dias** úteis contados do recebimento provisório, após verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação que comprove a adequação aos termos previstos no Termo de Referência e Proposta Comercial, por intermédio do Termo de Recebimento Definitivo.

c) **No caso de substituição por inconformidade: até 05 (cinco) dias** consecutivos contados da notificação por escrito da CONTRATANTE.

8.4 O recebimento provisório do objeto poderá ser dispensado nos seguintes casos, razão pela qual o recebimento será feito mediante recibo:

a) gêneros perecíveis e alimentação preparada;

b) serviços profissionais;

c) obras e serviços de valor até o previsto no Artigo 23, Inciso II, alínea "a" da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), de R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais), desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

8.5 O recebimento definitivo não importará a aceitação do objeto que vier a ser recusado por apresentar defeito, imperfeição, alteração, irregularidades e reiterados vícios ao longo do prazo de validade/garantia e/ou apresente quaisquer características discrepantes às descritas no Termo de Referência.

8.6 Salvo disposições em contrário, os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto correm por conta da CONTRATADA.

8.7 Os produtos, mesmo entregues e aceitos, ficam sujeitos à substituição, desde que comprovada a pré-existência de vícios, defeitos, má fé do fornecedor ou condições inadequadas de embalagem e transporte, bem como alterações que comprometam a sua integridade, prejudiquem ou tornem imprópria sua utilização.

8.8 Todas as unidades que forem substituídas durante o período de garantia terão, a partir da data de sua entrega, todas as garantias previstas na legislação vigente.

8.9 A CONTRATADA deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, anotação impressa ou carimbada na respectiva Nota Fiscal/Fatura, cujo documento deverá esclarecer de maneira clara e adequada em que consiste a garantia técnica, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fornecedor, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e/ou uso do produto, se couber.

8.2. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.2.1 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida em nome da Secretária de Segurança Pública, CNPJ:01.409.606/0001-48, referente à entrega efetivada, solicitando seu pagamento, o qual será efetuado em prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua protocolização e será efetivada por meio de crédito em conta corrente da contratada, nos termos do Decreto Estadual nº 10.051/2022. Convênio Federal nº 936868/2022 ([000036532296](#))

8.2.2 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento e aceitação do objeto previstos no Termo de Referência.

8.2.3 O pagamento da Nota Fiscal/Fatura será efetuado de acordo com as normas de execução financeira, orçamentária e contábil do Estado de Goiás, no prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, ressalvada a hipótese prevista no Artigo 5º, § 3º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), a contar da data do recebimento definitivo do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura com a descrição detalhada do objeto, devidamente atestada pela unidade administrativa responsável pelo recebimento, acompanhada dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, cuja documentação deverá ser encaminhada à Chefia de Execução Orçamentária e Financeira da PMGO, contendo as informações de Banco, Agência, Operação e Conta Corrente indicados pela CONTRATADA na Proposta Comercial para fins de recebimento.

8.2.4 Quando da apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente a CONTRATADA deverá apresentar comprovantes atualizados de regularidade fiscal junto à Fazenda Pública Federal em conjunto com as contribuições previdenciárias ao Regime Geral da Previdência Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Artigo 27, Inciso IV da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), sob pena de aplicação das penalidades previstas na legislação vigente.

8.2.5 Havendo erro por parte da CONTRATADA na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, cujo prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8.2.6 Em consonância com o [Decreto Estadual nº 9.561 de 21/11/2019](#) que dispõe sobre a observância da ordem cronológica de pagamentos das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, prestação de serviços e realização de obras e serviços de engenharia, prevista no Artigo 5º da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#), no âmbito do Poder Executivo do Estado de Goiás, o **atesto da execução do objeto** deverá ser realizado após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura pela unidade administrativa responsável.

8.2.7 O registro da liquidação da despesa no Sistema de Programação e Execução Orçamentária e Financeira (SiofiNet) deverá ser realizado após atesto da execução do objeto contratado, cujo setor competente deverá solicitar o ajuste das respectivas CMDFs ao Tesouro Estadual, em estrita obediência à ordem cronológica de pagamentos das obrigações.

8.2.8 Caso os recursos financeiros disponíveis no órgão sejam insuficientes para quitação integral da obrigação, poderá haver pagamento parcial do crédito, permanecendo o saldo remanescente na mesma posição da ordem cronológica.

8.2.9 Quando do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.2.10 A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na legislação pertinente.

8.2.11 A cada pagamento ao fornecedor, a Chefia de Execução Orçamentária e Financeira (CEOF/PMGO) deverá realizar consulta ao Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR), bem como no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais ([Cadastro de Inadimplentes do Estado de Goiás - CADIN Estadual](#)), conforme dispõe o Artigo 6º da [Lei Estadual nº 19.754 de 17/07/2017](#), para verificar a manutenção das condições de habilitação previstas na legislação vigente e confirmada a situação de irregularidade junto ao CADFOR e/ou CADIN o fornecedor receberá advertência por escrito para regularizar a situação ou apresentar defesa.

8.2.12 Os pagamentos com inobservância da ordem cronológica poderão ocorrer se estiverem presentes relevantes razões de interesse público, inseridas no SiofiNet pela autoridade competente com consequente aprovação do ordenador de despesas do órgão, fazendo-se obrigatória a publicação do ato em seção específica do Portal da Transparência do Estado de Goiás, conforme disciplinado na legislação vigente.

8.2.13 O pagamento será efetivado por meio de crédito em conta corrente em qualquer instituição financeira em que o favorecido seja correntista, em atenção ao disposto na Lei Estadual nº 21.434, de 01/06/2022, sendo que as possíveis taxas bancárias de transferências para outros bancos diferentes da CEF - serão custeados pela Contratada.

9. ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1 A execução do objeto ou prestação do serviço, inclusive do Contrato, se for a hipótese, será acompanhada e fiscalizada pelo **Major QOPM 33.861 PM LEONARDO SOUZA RAMOS, CPF: 013.349.385-71, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <ramos.pmgo@gmail.com>**, tendo como substituto para os períodos de afastamento e impedimentos legais o **1º TENENTE QOA PM 27.176 WESLEY PEREIRA DA SILVA, CPF: 788.009.001-00, com o telefone para contato no número (62) 3201-3502 e e-mail institucional <wesleypereira27176@pm.go.gov.br>**. nos termos do disposto do Artigo 67 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#) c/c os Artigos 51 ao 54 da [Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012](#), para verificação da conformidade do objeto e atendimento das especificações e condições previamente estabelecidas, cujo responsável deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência destas, não implica em corresponsabilidade da Administração Pública ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o previsto no Artigo 70 da [Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993](#).

9.3 O presente contrato terá sua execução suspensa, ocorrendo motivos de força maior ou caso fortuito, que impeçam o seu cumprimento por qualquer das partes, prosseguindo na sua execução logo que cesse a causa que ensejou a suspensão.

9.4 A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da unidade competente da CONTRATANTE.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Sem prejuízo de outras medidas e em conformidade com os Artigos 77 a 83 da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aplicar-se-á à CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) advertência;

b) multa, na forma prevista neste contrato;

c) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

10.2 Constituem **ilícitos administrativos**, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, além da prática dos atos previstos nos arts. 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, e no inciso IV, art. 5º da Lei Estadual 18.672/2014, e Lei 17.928/12, a prática dos atos previstos no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, ou em dispositivos de normas que vierem a substituí-los.

10.3 Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002 e Lei Estadual nº 17.928/2012 e ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no CADFOR, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, além das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, a **CONTRATADA** que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

a) não assinar o contrato ou a ata de registro de preços (ARP);

b) não entregar a documentação exigida no instrumento convocatório;

c) apresentar documentação falsa exigida para o certame;

d) não manter a proposta comercial;

e) ensejar o retardamento da execução do objeto;

f) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) declarar informações falsas e,

j) cometer fraude fiscal.

10.4 A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a CONTRATADA, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

10.5 A aplicação de qualquer das penalidades previstas na legislação vigente realizar-se-á em processo administrativo que assegurará os princípios do Contraditório e da Ampla Defesa da CONTRATADA previstos na Constituição Federal de 1988, cujas penalidades serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de Goiás (CADFOR).

10.6 A autoridade competente, na aplicação das sanções administrativas, observará:

a) os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade;

b) a gravidade da conduta do infrator;

c) a não reincidência da infração;

d) a atuação da CONTRATADA em minorar os prejuízos advindos de sua conduta omissiva ou comissiva;

e) a execução satisfatória das demais obrigações contratuais; e

f) a não existência de efetivo prejuízo material à Administração Pública.

10.7 As sanções previstas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração Pública.

10.8 A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Este Termo de Referência foi elaborado pelo 1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, em conformidade com as especificações técnicas e definição de quantitativo estipulados em Estudo Técnico Preliminar.

11.2 Dúvidas e solicitações de esclarecimentos deverão ser tratadas em horário comercial pelos seguintes telefones: (62) 3201-3502 e/ou e-mail: giropmgo@gmail.com.

1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO, em 31 de março de 2023.

ALEX JORGE DAS NEVES - TENENTE-CORONEL PM
Comandante do GIRO

LEONARDO SOUZA RAMOS - Major PM
Sub comandante do GIRO
Responsável pela Elaboração do Estudo Técnico Preliminar

APROVAÇÃO:

Em conformidade com a determinação contida no Artigo 7º, § 2º, Inciso I da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993 c/c Artigo 11, Inciso II e Artigo 12, Parágrafo Único da Lei Estadual nº 17.928 de 27/12/2012, aprovo este Termo de Referência e encaminho os autos para o Comando de Apoio Logístico e Tecnologia da Informação (CALTI) para as providências subsequentes.

ANDRÉ HENRIQUE AVELAR DE SOUSA - CORONEL PM
Comandante-Geral da PMGO
Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **LEONARDO SOUZA RAMOS, Subcomandante**, em 14/04/2023, às 12:15, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ALEX JORGE DAS NEVES, Comandante**, em 14/04/2023, às 18:25, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRE HENRIQUE AVELAR DE SOUSA, Comandante-Geral**, em 18/04/2023, às 08:55, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **46706625** e o código CRC **A39E0EC1**.

1º Grupamento de Intervenção Rápida Ostensiva - GIRO
Av. Leopoldo de Bulhões/Rua 1007, nº 613 St. Pedro Ludovico, CEP.: 74.820-120
(62) 3201-3502. E-mail: giropmgo@gmail.com / S.E.I. n.º 11843



Referência: Processo nº 202300002037287



SEI 46706625

Criado por [3408424152](#), versão 2 por [3408424152](#) em 13/04/2023 16:04:42.